



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO DE UNIFICAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

Secretaria Requisitante:

- Secretaria de Administração e Planejamento
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação e Cultura
- Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Secretário(a):

- Sandra da Silva Reis
- Suellen Ângela Justino dos Santos
- Francisca Barbosa da Silva Bueno
- Renan Braga
- Priscila Souza Derbli
- Genito Severino dos Santos

Fiscais de contrato:

Sec.de Adm. e Plan.:
Sec. de Assist.:
Sec. de Educ.:
Sec. Esp.:
Sec. de Saúde:
Sec.Urb.: Danilo Almeida

Responsável pela elaboração do ETP: Danilo Almeida – Diretor do Setor de Planejamento Urbano

** Dispensada a elaboração do ETP quando cabível a dispensa de licitação por valor, conforme art. 9º, inciso I do Decreto Municipal n. 04/2023¹
** Requisitos do ETP estão previstos no art. 18, §1º² da Lei 14.133/2021 e os elementos obrigatórios constam no §2º do aludido dispositivo.

Data: 15/01/2026

Orientações: os campos que não se aplicam como obrigatórios de preenchimento na contratação, inserir o termo “não se aplica”.

¹ Art. 9º. A elaboração do ETP será dispensa nos seguintes casos:

II – nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV e V do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

² Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (identificado após a realização de Estudo Técnico Preliminar abaixo discriminado):

Contratação de serviço de Sondagem de Solo a Percussão (SPT), com execução de 02 (dois) furos, cada um com profundidade de até 10 (dez) metros, para atendimento da obra do Centro Cultural Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 145 – Quadra E5 – Lote 10, Município de São Sebastião da Amoreira/PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE QUE DESEJO ATENDER E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de Sondagem de Solo a Percussão (SPT) é necessária para obtenção de dados geotécnicos confiáveis do terreno onde será implantado o Centro Cultural Municipal, constituindo etapa técnica indispensável ao trâmite pré-obra, viabilizando a elaboração adequada dos projetos de fundações e estruturas, garantindo segurança técnica, economicidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

2. EXISTE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

- SIM
 NÃO

Se não, justifique:

Trata-se de um serviço técnico pontual e imprescindível, caracterizado como etapa prévia e preparatória para a correta elaboração de projetos e para continuidade do trâmite pré-obra do Centro Cultural Municipal.

Ressalta-se que a execução da sondagem de solo não configura investimento isolado ou autônomo, mas sim um serviço acessório e necessário, sem o qual não é possível garantir segurança técnica, viabilidade econômica e conformidade normativa nas etapas subsequentes do empreendimento. Dessa forma, ainda que não esteja expressamente contemplado no PAI, sua contratação mostra-se justificada e alinhada aos objetivos de planejamento, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

3. RESULTADO PRETENDIDO

Obtenção de relatório técnico de sondagem SPT contendo perfil estratigráfico do solo, índices de resistência (N-SPT), identificação do nível do lençol freático e informações técnicas suficientes para subsidiar o dimensionamento das fundações da edificação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

O levantamento de mercado indicou que a sondagem de solo a percussão (SPT) é o método mais utilizado, tecnicamente consolidado e amplamente disponível no mercado regional, sendo a solução mais adequada para obras públicas de edificações institucionais.

4.1. Descrição da solução escolhida como um todo

Execução de sondagem a percussão tipo SPT, conforme normas técnicas vigentes, com 02 (dois) furos de até 10 metros de profundidade cada, incluindo mobilização, execução dos serviços em campo, emissão de relatório técnico e responsabilidade profissional.

5. A CONTRATAÇÃO EXIGE REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NÃO PADRONIZADOS EM EDITAL APROVADO PELA ASSESORIA JURÍDICA:

SIM NÃO

5.1 Se sim, indique:

6. EXISTE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

SIM NÃO

6.1 Se sim, indique:

7. PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

Item – REGRAL GERAL

Lote – Justificativa:

Não se aplica o parcelamento do serviço, por se tratar de objeto tecnicamente indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma contínua e uniforme, garantindo confiabilidade dos resultados.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

02 (dois) furos de sondagem SPT, com profundidade de 10 (dez) metros cada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Sondagem de Solo a Percussão – (Standard Penetration Test) compreendendo perfuração de até 10 (quinze) Metros de profundidade por furo, incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos, mão de obra especializada, ensaios de resistência à penetração, coleta de amostras deformadas quando e elaboração de relatório técnico simplificado, conforme normas técnicas vigentes.	Unid.	2

Justificativa da quantidade:

9. VALOR ESTIMADO:

Pesquisa realizada pela secretaria solicitante: R\$ 5.998,00 (Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais) obtido pela média aritmética dos orçamentos coletados.

Pesquisa será realizada pelo Departamento de Compras.

Fundamento legal para consulta: art. 6º, incisos XXXVIII, XL, XLI e XLII ³da Lei 14.133/2021.

10. SUGESTÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão eletrônico

Concorrência

Diálogo competitivo

Leilão

**** A modalidade licitatória indicada trata-se de sugestão que deverá ser analisada pela Assessoria Jurídica quanto a sua legalidade.

Fundamento legal para consulta: art. 6º, incisos XXXVIII, XL, XLI e XLII ⁴da Lei 14.133/2021.

³ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;

⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLII - diálogo competitivo: modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

11. PROCEDIMENTOS AUXILIARES:

- Registro de Preços
- Pré-qualificação
- Procedimento de manifestação de interesse
- Registro cadastral
- Credenciamento
- Nenhum

Fundamento legal para consulta: os procedimentos auxiliares estão previstos nos arts. 78 a 87 da Lei 14.133/2021

Se sim, justifique:

1. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO:

- Material de consumo
- Material de consumo para fornecimento contínuo
- Bem permanente
- Software
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado – art. 2º, inciso II, item 3.6
- Serviço não continuado
- Obra

Obs.: os serviços e fornecimentos continuados estão definidos no Decreto Municipal n. 61/2024⁵.

1.1 Se sim, justifique:

2. AMOSTRA DO PRODUTO:

- SIM
- NÃO

2.1 Em caso de amostra, justifique:

3. NECESSIDADE DE CONTRATO:

- SIM
- NÃO

⁵ Define serviços e fornecimentos continuados no âmbito da Administração Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR e dá outras providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Obs.: no caso de registro de preços, contrato deverá constar cláusula expressa de execução por demanda, para que o pagamento seja realizado conforme o serviço/entrega seja efetivamente prestado/entregue e não por um valor fechado previsto para o ano todo.

Obs.: no caso de entrega imediata e sem obrigação futura o instrumento de contrato é facultativo, conforme art. 95, II⁶ da Lei 14.133/2021.

13.1. SE NECESSÁRIO CONTRATO, INFORME O PRAZO:

- 12 meses
 Outros _____
 Não se aplica

Obs.: a duração dos contratos está disciplinada nos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021 e a quantidade estimada do contrato deve ser suficiente pelo prazo indicado.

Obs.: os editais deverão prever como regra, a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos enquadrados na lei.

4. LOCAL DE ENTREGA:

- Secretaria solicitante
 Sede da Prefeitura
 Outro:

5. PRAZO DE ENTREGA:

- 7 dias úteis
 Imediata
 Outros:

6. REGIONALIZAÇÃO:

- SIM NÃO

Fundamento legal para consulta: art. 2^o e §1^o7 do Decreto 12/2023.

6.1 Tipo de regionalização:

- AMUNOP
 LOCAL
 LIMITE DE KILOMETRAGEM: 65 km

⁶ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

⁷ Art. 2^o. Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local ou municipal" e "regional":

I- Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II- Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio município;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio município.

⁸ A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

NÃO SE APLICA

6.2 Justificativa para regionalização:

7. FONTE DE RECURSO:

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAS:

O serviço apresenta baixo impacto ambiental, sendo responsabilidade da empresa contratada a recomposição do local e a correta destinação dos resíduos gerados.

19.1. MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DESCRITOS ACIMA

9. NECESSITA DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

SIM NÃO

20.1. Se sim, indique:

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- Menor preço
- Maior desconto
- Melhor técnica ou conteúdo artístico
- Técnica e preço
- Maior lance, no caso de leilão
- Maior retorno econômico.

11. NECESSIDADE DE GARANTIA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS QUE SE REFERE O ART. 96⁸ DA LEI 14.133/2021:

SIM

⁸ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

NÃO

12. EXISTEM CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NÃO PADRONIZADAS EM EDITAL:

SIM NÃO

12.1 Se sim, indique:

12.2 A empresa deverá entregar o serviço solicitado na data convencionada, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF e deverá estar em conformidade com este termo de referência e edital.

12.3 As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.

12.4 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.

12.5 Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 Existem itens diferenciados e não padronizados que deseja incluir no modelo de execução do contrato:

SIM NÃO

13.2 Se sim, indique:

Modelo de execução padrão:

13.3 Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da CONTRATADA.

13.4 Na entrega dos materiais/serviços, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

13.5 Caso os materiais/serviços venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a notificação.

13.6 Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da Secretaria Solicitante, para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município (se for o caso).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

13.7 A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar acesso aos locais de instalação e garantir a segurança necessária para a realização dos trabalhos, se for o caso.

13.8 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme as condições da proposta, após a apresentação de nota fiscal e verificação da execução dos serviços ou fornecimento do produto/material.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável por:

- a) Supervisionar a execução do contrato e assegurar que todas as cláusulas sejam cumpridas.
- b) Mediar a comunicação entre a Administração e a empresa contratada.
- c) Acompanhar o cronograma de execução, verificando prazos e entregas.
- d) Analisar relatórios de execução.

14.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato será responsável por:

- a) Realizar vistorias periódicas para verificar a compatibilidade com o termo de referência.
- b) Registrar eventuais desconformidades e comunicar ao Gestor do Contrato para tomada de providências.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede

15.2 O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141⁹ da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente.

15.3 O prazo de pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

15.5 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o

⁹ Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

15.6 Para fins de computação de prazo para pagamento, considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, quando realizada a liquidação na forma da lei.

15.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Nos termos da Lei n. 12.527/2011, a equipe de planejamento entende que as informações referentes ao estudo preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas e que a contratação é necessária e viável.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURAS.

SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Danilo Almeida
Arquiteto Urbanista A306498-0
Diretor do Setor de Planejamento Urbano





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ✉ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300

💻 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

